

PARECER Nº , DE 2020

Da MESA, sobre o Requerimento nº 2.231, de 2020, do Senador Jaques Wagner, que visa a obter do Ministro de Estado da Economia *informações sobre a realização do Censo Demográfico de 2021, a ser conduzido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.*

Relator: Senador

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 2.231, de 2020, do Senador Jaques Wagner, que visa a obter do Ministro de Estado da Economia *informações sobre a realização do Censo Demográfico de 2021, a ser conduzido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.*

O requerimento é fundamentado no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 49, inciso X, da Constituição Federal, compete ao Congresso Nacional e a suas Casas fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo e da administração indireta. O art. 50, § 2º, da Constituição, por sua vez, dispõe que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, *importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.*

O art. 215, I, *a*, do Risf submete esses requerimentos a decisão da Mesa do Senado Federal. Além disso, os incisos I e II do art. 216 do Risf admitem requerimentos de informações para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora, desde que não contenham pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirigem. No mesmo sentido dispõe o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informações nesta Casa.

Constata-se que o RQS nº 2.231, de 2020, atende aos requisitos constitucionais e regimentais, bem como aos requisitos de admissibilidade previstos no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001. O requerimento contém uma série de perguntas sobre a data de realização do Censo Demográfico, sobre a previsão orçamentária a ele destinada, sobre sua importância e sobre a quantidade de recenseadores envolvidos.

Há, portanto, amparo constitucional e regimental à aprovação do RQS nº 2.231, de 2020.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 2.231, de 2020, do Senador Jaques Wagner.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator